



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 193/17- GP

Lei nº 1255/17

Dispõe sobre: Cria um Crédito Adicional Especial

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 645.000,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.2.012 – Manutenção Criança 0 a 6 anos

3.3.90.39.00.00.00.00.1.210 – Outros Serv. Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.07 – Ensino Superior

12.364.0006.2.022 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.36.00.00.00.00.1.110 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1.110 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.46.00.00.00.00.1.110 – Auxílio Alimentação.....R\$ 140.000,00

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1.034 – Aquisição de Veículos, Móveis, Utens. e Equipamentos – UBS

4.4.90.52.00.00.00.00.1.310 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.2.310 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Chefia do Executivo

01.03 – Assuntos Jurídicos

04.122.0002.2.004 – Manutenção dos Assuntos Jurídicos

3.3.90.39.00.00.00.00.1.110 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

03 – Finanças

03.03 – Contabilidade e Orçamento

28.846.0012.0.003 – Precatórios

3.1.90.91.00.00.00.00.1.110 - Sentenças JudiciaisR\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.2.012 - Manutenção Criança 0 a 6 anos

3.3.90.36.00.00.00.1.210 – Outros Serv. de Terc. Pessoa FísicaR\$ 150.000,00

3.3.90.46.00.00.00.1.210 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 72.000,00

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.09 – Ensino Jovens e Adultos

12.366.0006.2.043 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11.00.00.00.1.220 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00.00.1.220- Obrigações PatronaisR\$ 15.000,00

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.025 – Extensão de Rede de Energia

4.4.90.51.00.00.00.1.110 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.2.032 – Manutenção de Estradas

3.1.90.11.00.00.00.1.110 – Venc. e Vant Fixas – Pessoal CivilR\$ 78.000,00

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1.034 – Aquisição de Veículos, Móveis, Utens. e Equip. – UBS

4.4.90.51.00.00.00.2.310 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de fevereiro de 2017

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito-

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597 1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br